



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 2.762/2003

Cria Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclos), uma, na Fazenda Buracada, distrito de Belisário e outra na Comunidade do Retiro Campo Formoso, distrito sede.

Art. 2º - Serão beneficiários dessa Escola os filhos das famílias residentes nas referidas localidades e adjacências.

Art. 3º - Fica denominada Escola Municipal “Geraldino Henriques de Matos” a escola localizada na Fazenda Buracada e Escola Municipal “Retiro Campo Formoso”, a escola localizada na Comunidade do Retiro Campo Formoso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de maio de 2003

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé